



ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - UASG 926482

Pergunta 1:

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta 1:

Não. A contratada deve emitir um relatório contendo o fechamento de determinado período de consumo e, por conseguinte, emitir a nota fiscal eletrônica que é o documento legítimo do faturamento.

Pergunta 2:

Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta 2:

Uma das formas de pagamento adotadas pelo CAU é sem dúvida o boleto bancário e será aceito normalmente. Contudo, sempre quitaremos o valor da Nota Fiscal deduzido das retenções que couberem ao caso.

Pergunta 3:

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta 3:

Os serviços são prestados atualmente pela empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda., e a taxa praticada é 0 (zero).

Pergunta 4:

Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do escritório/preposto local. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 4:

Correto.



Pergunta 5:

Ao ser cadastrado um novo veículo no sistema deverá ser gerado automaticamente um cartão atrelado àquele veículo, com o seu respectivo número, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado. O cartão a que se refere o item anterior (1ª via) será entregue em 10 dias corridos, sem custos, à Contratante.

6.5 Na assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer os cartões, disponibilizar o sistema de gestão e informar a rede credenciada de estabelecimentos.

4.1 A Contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

Entendemos que o prazo de 10 (DEZ) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta 5:

Correto. A contagem do prazo poderá ser iniciada após envio pela Contratante de todas as informações referentes a utilização do serviço.